



LEIN.º 4.695/2022

(Altera a redação do § 2º do art. 9º, da Lei nº 4.649 de 06 de janeiro de 2021, que instituiu no município "O Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego Frente Social de Trabalho".)

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado a redação do parágrafo 2º do artigo 9º da Lei 4.649/21 que passa a vigorar com a redação:

"Artigo 9º - O presente programa poderá....

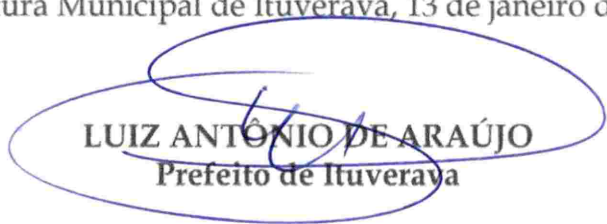
§1º - Poderá ainda o Executivo, ...

§ 2º. O valor da bolsa constante do artigo 4º da presente lei e o prazo de concessão do benefício poderão ser alterados mediante Decreto do Executivo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei.

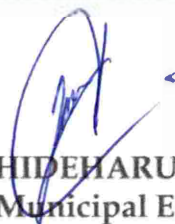
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 13 de janeiro de 2022.



LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 13 de janeiro de 2022.



LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo